



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

PROJETO DE LEI N.º 037/2021

Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches, escolas e unidades de Saúde públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa do Poder Legislativo deste município.

Faz saber que o plenário da câmara municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das creches, escolas e unidades de Saúde públicas municipais.

Parágrafo único: A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente as características territoriais e dimensões das creches, escolas e unidades de Saúde públicas municipais, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º. Cada unidade atendida terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

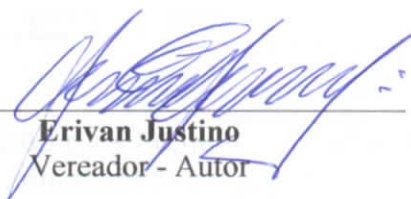
Parágrafo único: O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art.3º. As unidades de educação e saúde situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo Municipal fica condicionado a por em prática esta Lei num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, sala das sessões Cícero Pinto de Souza, em **09 de Agosto de 2021**.


Erivan Justino
Vereador - Autor

PROJETO DE LEI N.º 037/2021, 09 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches, escolas e unidades de Saúde públicas municipais, e dá outras providências.”

RECEBIDO

EM

09 / 08 / 2021

Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

10 / 08 / 2021

Talita Marielle Crisanto
Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 19 / 10 / 2021

EM 2ª 26 / 10 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 27 / 10 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 037/2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as creches, escolas e unidades de Saúde públicas municipais, no âmbito do Município de Santa Cruz-RN.

É com interesse de garantir a integridade e a segurança de alunos, professores e servidores da Educação, e usuários do SUS, servidores da Saúde do município de Santa Cruz-RN propomos a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que visa à instalação de câmeras de segurança nas dependências destas unidades públicas da municipalidade.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossas repartições públicas, mas também para eventualmente elucidar e auxiliar na apuração de delitos praticados, auxiliando, assim, o trabalho policial.

Os atuais índices de criminalidade aterrorizam e amedrontam cada vez mais a nossa população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança, por meio de medidas como esta.

O investimento na medida proposta também significa prevenir quanto ao aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas ou outro tipo de crime. E a instalação de câmeras de segurança e monitoramento também contribui para essa prevenção.

O Poder Legislativo, um dos três poderes da federação e instrumento fundamental da Administração Pública, também é responsável por estabelecer políticas públicas voltadas para a proteção da população, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

No que se refere a creches e escolas, a nossa Carta Magna traz em seu bojo, o dever do Estado prestar ampla proteção às crianças e aos adolescentes, inclusive contra a violência, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

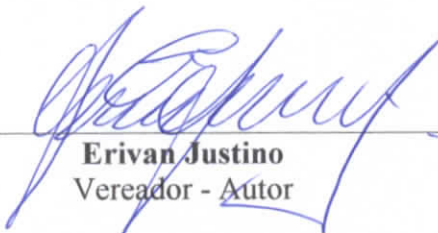
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Neste sentido, cabe a nós, Vereadores, os verdadeiros e legítimos representantes da população, conforme o sistema representativo que impera em nosso país, tomarmos as atitudes e medidas necessárias para que tais direitos estatuídos na Constituição Federal, visando a proteção das crianças, jovens e adolescentes, sejam observados.

Portanto, nobres colegas, peço o apoio de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este projeto de lei que beneficia a todos, indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Santa Cruz-RN, 09 de Agosto de 2021



Erivan Justino
Vereador - Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 037/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches, escolas e unidades de Saúde pública municipais, e dá outras providências." O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Erivan Justino, tendo como relator o membro e vereador Élcio Vagner.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

16 / 09 / 2021

Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

19 / 10 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 19 / 10 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei nº 037/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, objetivando a discussão e posterior parecer sobre Projeto de Lei nº 037/2021, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches, escolas e unidades de Saúde pública municipais, e dá outras providências." O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Erivan Justino, tendo como relator o vice-presidente e vereador Élcio Vagner.

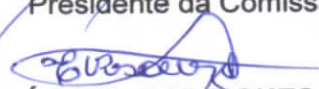
Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021

Finanças, Orçamento e Fiscalização


JOSEMAR FERREIRA BEZERRA

Presidente da Comissão


ÉLCIO VÁGNER RODRIGUES DE SOUZA

Vice-Presidente da Comissão


RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

16 / 09 / 2021

Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

19 / 10 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 19 / 10 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Parecer do Projeto de Lei nº 037/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor, objetivando a discussão e posterior parecer sobre Projeto de Lei nº 037/2021, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches, escolas e unidades de Saúde pública municipais, e dá outras providências." O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Erivan Justino, tendo como relator o vice-presidente e vereador Élcio Vagner.

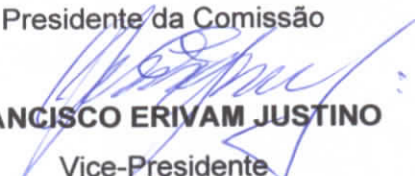
Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2021

Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor


NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES

Presidente da Comissão


FRANCISCO ERIVAM JUSTINO

Vice-Presidente


JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM 07 / 10 / 2021

Luiz Elies Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM 19 / 10 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 19 / 10 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária